

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 15 de Janeiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 3775

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Retificação do resultado preliminar

Retificação do resultado preliminar do PROCESSO INTERNO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO/2025, publicado em 14 de janeiro de 2025.

Profissional de apoio escolar que atende ao previsto na Resolução SEMED n.º 006 de 13 de dezembro de 2024	1º. Licenciatura plena em Educação Especial	2º. Pedagogia ou Normal Superior acrescida de pós-graduação em educação inclusiva	3º. Pedagogia ou Normal Superior acrescida de 1 a 8 cursos com somatória de 120 h	Tempo declarado	Ingresso/Tempo na rede	Data da nomeação	
1.Regina Maria de Araujo	X	—	—	9 anos	—	—	—

Congonhas, 15 de janeiro de 2025.

Marcilaine Cássia Barbosa Lana
Secretária Municipal de Educação

Código de Validação: 807526

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CÂMARA RECURSAL DO CODEMA

A Câmara Recursal do CODEMA torna público o RESULTADO dos julgamentos ocorridos na reunião do dia 17 de outubro de 2024 dos recursos impetrados pelas autuadas contra os autos de infrações ambientais como segue: **PRO 0003811/2020 _ Maria Eva da Rocha**, referente ao Auto de Infração nº 1.329/2020, RESULTADO: Julgada improcedente a defesa apresentada em relação ao Auto de Infração. Mantendo-se a sanção de advertência. **PRO 0010574/2019 – Júlio Cezar da Costa**, referente ao Auto de Infração nº 1.219/2019, RESULTADO: Julgada Improcedente a defesa apresentada em relação ao Auto de Infração 1.219/2019. Mantendo-se a sanção de advertência. **PRO 0003140/2018 _ Marcos Evangelista da Fonseca**, referente ao Auto de Infração nº 1.350/2020, RESULTADO: Julgada improcedente a defesa apresentada em relação ao Auto de Infração 1.350/2020. Mantendo-se a sanção de multa aplicada no valor de R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais). **PRO 0000358/2020 _ Laine Ulisses de Jesus**, referente ao Auto de Infração nº 1.282/2020, RESULTADO: Julgada improcedente a defesa apresentada em relação ao Auto de Infração 1.280/2020. Mantendo-se a multa simples no valor de R\$ 936,00. **PRO 0012788/2019 _ Cleyton Júnior Fonseca Reis./Infração Ambiental/** Auto de Infração nº 1.258/2019, RESULTADO: Julgada Improcedente a defesa apresentada em relação ao Auto de Infração. Mantendo-se a sanção de advertência. **PRO 0007579/2020 _ Cícero Sebastião de Melo./ Infração Ambiental**, Auto de Infração 1.439/2020 e Auto de Infração 1.746/2022, RESULTADO: Mantido o Auto de Infração nº 1.439/2020 de advertência e Auto de Infração nº 1.746/2022. **PRO 0001177/2018 e 0001177-001/2018_ Imobiliária Jardim dos Profetas**, referente ao Auto de Infração 1.906/2023, RESULTADO: Julgada Improcedente a defesa apresentada em relação ao Auto de Infração 1.906/2023, mantendo a sanção de multa simples de 1.088 UPMC e mantendo todas as exigências necessárias a serem realizadas impostas pela equipe de fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente, bem como realizar o desassoreamento de todos os recursos hídricos a jusante do empreendimento. **PRO 0006113/2017 _ Roseli das Graças Fagundes**. Infração Ambiental, Auto de Infração 944/2018, RESULTADO: Julgado improcedente a defesa, mantendo a sanção de multa de 614 UPMC. Auto de Infração 1.557/2021, RESULTADO: Julgada improcedente a defesa e mantida a sanção de multa de 4.002 UPMC.

Congonhas, 18 de dezembro de 2024.

Ana Gabriela Dutra Carvalho
Presidente da Câmara Recursal do CODEMA

Código de Validação: 807626

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUNTA RECURSAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Resultado da Reunião do dia 14 de janeiro de 2025

AUTUADO: André Fabiano Pinto, Auto de Infração nº 1.444/2020 - Processo Administrativo 0007709/2020. RESULTADO: Julgada improcedente a defesa apresentada em relação ao auto de infração nº 1.444/2020, entendendo-se como justas e adequadas as sanções de obrigação de fazer e advertência em razão das infrações respectivamente previstas no art. 85, §2º, I e §3º, I, da Lei municipal nº 3.096/2011.

AUTUADO: Marmoraria Profeta Eireli, Auto de Infração nº 1.448/2020 - Processo Administrativo 007860/2020. RESULTADO: Julgada improcedente a defesa apresentada em relação ao auto de infração nº 1.448/2020, entendendo-se como justa e adequada a sanção de advertência em razão da infração prevista no art. 87, Único, I, da Lei municipal nº 3.096/2011.

AUTUADO: Antônio Odaque da Silva, Auto de Infração nº 1.450/2020 - Processo Administrativo 006661/2020. RESULTADO: Julgada improcedente a defesa apresentada em relação ao auto de infração nº 1.450/2020, entendendo-se como justas e adequadas a sanção de advertência em razão da infração prevista no art. 1

w w w . c o n g o n h a s . m g . g o v . b r

86, §3º, IV, da Lei municipal nº 3.096/2011.

AUTUADO: Ypê Agroindústria e Comércio Ltda., Auto de Infração nº 1.457/2020 - Processo Administrativo 008474/2020. RESULTADO: Julgada improcedente a defesa apresentada em relação ao auto de infração nº 1.457/2020, entendendo-se como justa e adequada a sanção de **advertência** em razão da infração prevista no art. 87, §único, II, da Lei municipal nº 3.096/2011.

Elisiane Fátima da Silva Dourado
Presidente da Junta Recursal da Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

Código de Validação: 807726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUNTA RECURSAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS
Resultado da Reunião do dia 14 de janeiro de 2025
AUTO DE INFRAÇÃO SEM APRESENTAÇÃO DE DEFESA

AUTUADO: Gilberto Justino de Assis – Auto de Infração nº 1.745/2022 - Processo Administrativo 003691/2019. RESULTADO: A Junta Recursal decidiu pela manutenção do auto de infração nº 1.745/2022, entendendo-se como justa e razoável a sanção de multa de 1.100 UPMC.

Elisiane Fátima da Silva Dourado
Presidente da Junta Recursal da Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

Código de Validação: 807826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RETIFICAÇÃO- CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAS/001/2024

Considerando que os membros da Comissão de Seleção necessitam de mais prazo para avaliar as propostas apresentadas pelas oscs e considerando que alguns prazos estão muito reduzidos devido a feriados durante período de anilise e fetividades, a Tabela I passa a vigor conforme abaixo:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	05/12/2024
2	Envio das propostas pelas OSC's	05/12/2024 a 06/01/2025
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	09/01/2025 a 20/01/2025
4	Divulgação do resultado preliminar	20/01/2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	23/01/2025 a 27/01/2025
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	30/01/2025 a 05/02/2025
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	06/02/2025

Congonhas, 13 de janeiro de 2025.
Comissão de Seleção

Código de Validação: 807926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Altera a subordinação hierárquica da Diretoria de Relações Legislativas vinculada à Secretaria Municipal de Governo para o Gabinete do Prefeito Municipal, de acordo com o art. 65 da Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a subordinação hierárquica da Diretoria de Relações Legislativas da Secretaria Municipal de Governo para o Gabinete do Prefeito Municipal, de acordo com o art. 65 da Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025.

Art. 2º Fica acrescido no item 1 do art. 64 da Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025, o subitem 1.3, a saber:

- 1 – GABINETE DO(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL
- 1.1. Diretoria de Eventos Institucionais
- 1.2. Diretoria de Apoio Administrativo
- 1.3. Diretoria de Relações Legislativas

Art. 3º Fica revogado o subitem 4.3 do item 4 do art. 64 da Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de janeiro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito Municipal

Código de Validação: 808026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/217, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Diretor de Programas Sócio habitacionais.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Adeir dos Santos Silva no cargo em comissão de Diretor de Programas Sócio habitacionais – símbolo “C”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de janeiro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 808126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/218, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Diretora de Políticas Habitacionais.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Andressa Costa Cabido no cargo em comissão de Diretora de Políticas Habitacionais – símbolo “C”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de janeiro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 808226

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON

